

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02539/2013)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Tuparetama/PE
Endereço: AVENIDA CENTRAL
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3828-1156
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante legal: EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA
CPF: 685.625.194-72
Cargo: Prefeito
E-mail: funpretu@hotmail.com

CNPJ: 11.358.124/0001-60
CEP: 56760-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão:

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA
Endereço: RUA BOM JESUS
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3828-1156
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante legal: PEDRO RABELO DE VASCONCELOS JUNIOR
CPF: 063.411.194-96
Cargo: Gerente
E-mail: funpretu@hotmail.com

CNPJ: 05.785.402/0001-62
CEP: 56760-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 331 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tuparetama da quantia de R\$ 639.765,49 (seiscentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2009 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Tuparetama confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 639.765,49 (seiscentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.665,69 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.665,69 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 10/12/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 331/2013 .

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Documento Assinado Digitalmente por: BENJAMIN DOS SANTOS DE GANDHI SILVA JUNIOR
Acesse em: <http://cece.ice.pe.gov.br/epp/validador.oc.seam> Código do documento: 28803ad6-71e3-41e3-b102-0100927860

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 02539/2013)



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento atualizado pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tuparetama - PE / 28/11/2013

Prefeitura Municipal de Tuparetama
EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA
PEDRO RABELO DE VASCONCELOS JUNIOR

Testemunhas:

SONIA MARIA DE FREITAS BEZERRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 476.947.004-59
RG: 3158710 SSP PE

GILDAILDA RODRIGUES DA SILVA GOMES
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 356.419.244-15
RG: 2546980 SSP PE

Documento Assinado Digitalmente por: BENIMAR VASCONCELOS JUNIOR
Assinatura: http://www.cepe.gov.br/pepp/validar/occamCodigo do documento: 2803ad6c71bc44f231f6022901500b92a960



DECLARAÇÃO

EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02539/2013, firmado entre o/a Tuparetama e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA em 28/11/2013, publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Tuparetama, ____/____/____

EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: BENJAMIN EDSON SILVA DE MENEZES
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 2804ad6-37bc-4483-b662-960360092a960



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
03/2009	6.123,20	-0,74	30,87	1.890,23	55,00	4.407,39		12.420,82
04/2009	6.152,24	-0,15	31,07	1.911,50	54,00	4.354,42		12.418,16
05/2009	6.067,47	-0,07	31,16	1.890,62	53,00	4.217,79		12.175,88
06/2009	6.185,16	-0,10	31,29	1.935,34	52,00	4.222,66		12.343,16
07/2009	6.351,88	-0,43	31,86	2.023,71	51,00	4.271,55		12.647,14
08/2009	6.532,55	-0,36	32,34	2.112,63	50,00	4.322,59		12.967,77
09/2009	6.501,94	0,42	31,78	2.066,32	49,00	4.198,45		12.766,71
10/2009	6.568,75	0,05	31,72	2.083,61	48,00	4.153,13		12.805,49
11/2009	6.555,12	0,10	31,59	2.070,76	47,00	4.054,16		12.680,04
12/2009	6.304,23	-0,26	31,93	2.012,94	46,00	3.825,90		12.143,07
13/2009	6.555,12	-0,26	31,93	2.093,05	46,00	3.978,16		12.626,33
01/2010	7.398,45	0,63	31,10	2.300,92	45,00	4.364,72		14.064,09
02/2010	6.422,01	1,18	29,58	1.899,63	44,00	3.661,52		11.983,16
03/2010	6.555,78	0,94	28,37	1.859,87	43,00	3.618,73		12.034,38
04/2010	6.908,89	0,77	27,39	1.892,35	42,00	3.696,52		12.497,76
05/2010	7.786,86	1,19	25,89	2.016,02	41,00	4.019,18		13.822,06
06/2010	7.420,84	0,85	24,83	1.842,59	40,00	3.705,37		12.968,80
07/2010	7.363,87	0,15	24,64	1.814,46	39,00	3.579,55		12.757,88
08/2010	7.644,01	0,77	23,69	1.810,87	38,00	3.592,85		13.047,73
09/2010	7.643,28	1,15	22,28	1.702,92	37,00	3.458,09		12.804,29
10/2010	7.986,94	1,01	21,06	1.682,05	36,00	3.480,84		13.149,83



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

11/2010	7.749,14	1,45	19,33	1.497,91	35,00	3.236,47	12.483,52
12/2010	44.941,19	0,69	18,51	8.318,61	34,00	18.108,33	71.368,13
13/2010	7.583,82	0,69	18,51	1.403,77	34,00	3.055,78	12.043,37
01/2011	920,60	0,79	17,58	161,84	33,00	357,21	1.439,65
02/2011	293,12	1,00	16,42	48,13	32,00	109,20	450,45
03/2011	3.210,65	0,62	15,70	504,07	31,00	1.151,56	4.866,28
04/2011	2.466,24	0,45	15,18	374,38	30,00	852,19	3.692,81
05/2011	3.552,42	0,43	14,69	521,85	29,00	1.181,54	5.255,81
06/2011	5.158,41	-0,18	14,90	768,60	28,00	1.659,56	7.586,57
07/2011	6.803,16	-0,12	15,04	1.023,20	27,00	2.113,12	9.939,48
08/2011	6.768,54	0,44	14,53	983,47	26,00	2.015,52	9.767,53
09/2011	6.816,71	0,65	13,79	940,02	25,00	1.939,18	9.695,91
10/2011	6.254,52	0,53	13,19	824,97	24,00	1.699,08	8.778,57
11/2011	6.289,51	0,50	12,63	794,37	23,00	1.629,29	8.713,17
12/2011	5.875,02	-0,12	12,76	749,65	22,00	1.457,43	8.082,10
13/2011	7.604,86	-0,12	12,76	970,38	22,00	1.886,55	10.461,79
01/2012	9.182,61	0,25	12,48	1.145,99	21,00	2.169,01	12.497,61
02/2012	4.950,24	-0,06	12,55	621,26	20,00	1.114,30	6.685,80
03/2012	4.362,08	0,43	12,07	526,50	19,00	928,83	5.817,41
04/2012	3.110,08	0,85	11,12	345,84	18,00	622,07	4.077,99
05/2012	4.062,36	1,02	10,00	406,24	17,00	759,66	5.228,26
06/2012	4.913,48	0,66	9,28	455,97	16,00	859,11	6.228,56
07/2012	4.726,03	1,34	7,84	370,52	15,00	764,48	5.861,03
08/2012	8.212,73	1,43	6,32	519,04	14,00	1.222,45	9.954,22



Documento Assinado Digitalmente por: BENJAMIN EDUARDO GRANDES SILVA
Acesse em: <http://ce.ice.pe.gov.br/epv/validar> ou: <http://ce.seam.gov.br/validar> Código do documento: 28043ad6-50e3-44d3-b622-903f00922080

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2012	8.371,78	0,97	5,29	442,87	13,00	1.145,90	9.960,55
10/2012	8.258,99	0,02	5,27	435,25	12,00	1.043,31	9.737,55
11/2012	4.089,81	-0,03	5,30	216,76	11,00	473,72	4.780,29
12/2012	44.334,06	0,68	4,59	2.034,93	10,00	4.636,90	51.005,89
13/2012	48.831,92	0,68	4,59	2.241,39	10,00	5.107,33	56.180,64
TOTAL:	422.722,67			70.560,17		146.482,65	639.765,49



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Tuparetama / PE - 11.358.124/0001-60

Representante Legal: 685.625.194-72 - EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - 05.785.402/0001-62

Representante Legal: 063.411.194-96 - PEDRO RABELO DE VASCONCELOS JUNIOR

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: SONIA MARIA DE FREITAS BEZERRA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 476.947.004-59

Nome: GILDAILDA RODRIGUES DA SILVA GOMES

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 356.419.244-15

Documento Assinado Digitalmente por: BEMIANEUDISNIVIOGRANDESUNIVERSAL
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epv/validarOc.seam> Código do documento: 2803ad6-50e3-4423-8622-903500922080



Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 11.358.124/0001-60 - MUNICIPIO DE TUPARETAMA - PREFEITURA MUNICIPAL

30/03/2018 15:48:3

Nº do Parcelamento
620265000

Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 106.899,00

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
30/03/2018

Data do Pedido
26/04/2017

Quantidade de Parcelas concedidas
240

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
184

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
1	30/08/2013	5.967,59	09/08/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
2	30/09/2013	5.967,59	10/09/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
3	31/10/2013	5.967,59	10/10/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
4	29/11/2013	5.967,59	08/11/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
5	30/12/2013	5.967,59	10/12/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
6	31/01/2014	5.967,59	10/01/2014	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
7	28/02/2014	5.967,59	10/02/2014	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
8	31/03/2014	5.967,59	10/03/2014	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
9	30/04/2014	6.650,80	10/04/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
10	30/05/2014	6.650,80	09/05/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
11	30/06/2014	6.650,80	10/06/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
12	31/07/2014	6.650,80	10/07/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
13	29/08/2014	6.650,80	08/08/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
14	30/09/2014	6.650,80	10/09/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
15	31/10/2014	6.650,80	10/10/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
16	28/11/2014	6.650,80	10/11/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
17	30/12/2014	6.650,80	10/12/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
18	30/01/2015	6.650,80	09/01/2015	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
19	27/02/2015	6.650,80	10/02/2015	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
20	31/03/2015	6.650,80	10/03/2015	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
21	30/04/2015	6.935,45	10/04/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
22	29/05/2015	6.935,45	08/05/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
23	30/06/2015	6.935,45	10/06/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
24	31/07/2015	6.935,45	10/07/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
25	31/08/2015	6.935,45	10/08/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
26	30/09/2015	6.935,45	10/09/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
27	30/10/2015	6.935,45	09/10/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
28	30/11/2015	6.935,45	10/11/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
29	30/12/2015	6.935,45	10/12/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
30	29/01/2016	6.935,45	08/01/2016	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SA VIO DA COSTA TORRES
 Acesso em: http://ecac.ice.pe.gov.br/epp/validadoroc/seam/Código do documento: 72404e5f-c9e-4d71-b66e-91054013a2c6



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	F
31	29/02/2016	6.935,45	10/02/2016	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
32	31/03/2016	6.935,45	10/03/2016	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
33	29/04/2016	7.145,08	08/04/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
34	31/05/2016	7.145,08	10/05/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
35	30/06/2016	7.145,08	10/06/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
36	29/07/2016	7.145,08	08/07/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
37	31/08/2016	7.145,08	10/08/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
38	30/09/2016	7.145,08	09/09/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
39	31/10/2016	7.145,08	10/10/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
40	30/11/2016	7.145,08	10/11/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
41	29/12/2016	7.145,08	09/12/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
42	31/01/2017	7.145,08	10/01/2017	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
43	28/02/2017	7.145,08	10/02/2017	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
44	31/03/2017	7.145,08	10/03/2017	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
45	28/04/2017	557,69	10/04/2017	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
46	31/05/2017	814,28	10/05/2017	814,28	0,00	Liquidada	1	-	
47	30/06/2017	819,46	09/06/2017	819,46	0,00	Liquidada	1	-	
48	31/07/2017	823,98	10/07/2017	823,98	0,00	Liquidada	1	-	
49	31/08/2017	828,44	10/08/2017	828,44	0,00	Liquidada	1	-	
50	29/09/2017	832,91	08/09/2017	832,91	0,00	Liquidada	1	-	
51	31/10/2017	836,47	10/10/2017	836,47	0,00	Liquidada	1	-	
52	30/11/2017	840,04	10/11/2017	840,04	0,00	Liquidada	1	-	
53	28/12/2017	843,22	08/12/2017	843,22	0,00	Liquidada	1	-	
54	31/01/2018	846,23	10/01/2018	846,23	0,00	Liquidada	1	-	
55	28/02/2018	849,47	09/02/2018	849,47	0,00	Liquidada	1	-	
56	29/03/2018	852,09	09/03/2018	852,09	0,00	Liquidada	1	-	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 6.2.0

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SA VIO DA COSTA TORRES
 Acesse em: <http://ecac.ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 72404e5f-c9e-4d71-b66e-9f054013a2c6